

RESOLUÇÃO Nº. 006/2024 - CMAS, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**SÚMULA:** Delibera sobre Aditivo da Proteção Social Especial.**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- que as casas Lares são serviços de alta complexidade e ofertam proteção social para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, com demandas diversas de violações de direitos;
- ampliação de recursos humanos para aprimoramento do trabalho metodológico realizado nas Casas Lares do município;
- os valores previstos no orçamento para o exercício de 2024, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 07 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:**Art. 1º** Aprovar o aporte financeiro no valor de até R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), para contratação de cozinheiras.**Parágrafo único:** O valor do repasse será mensal para cada OSC, sendo o valor de R\$11.916,44 para OSC-MMA, referente a contratação de cinco cozinheiras e o valor de R\$6.083,56 para OSC-Nuselon, referente a contratação de duas cozinheiras, conforme propostas apresentadas pelas respectivas organizações.**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de fevereiro de 2024. Lygia Mariane Bordonal, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

EDITAL Nº 01/2024 - GAB/SMS

O Prefeito de Londrina, Marcelo Belinati Martins, e o Secretário Municipal de Saúde, Felipe Machado, convidam a todos para participar da **Audiência Pública de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2023**, no dia 28 de fevereiro de 2024, às 08 horas, de forma presencial, nas dependências da Câmara Municipal de Londrina, localizada à Rua Marselha, 183 Jardim Piza, Londrina/PR Campus Anhanguera/Unopar, atendendo ao disposto do Art. 9º, Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013.

Carlos Felipe M. Machado, Secretário Municipal de Saúde

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO NOTIFICAÇÕES

Considerando as tentativas de notificar o **BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA**, portador(a) do CNPJ de n.º 09. ***.***/*-69, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Jose Carlos Marques, S/N, Quadra 11, Lote 24, Santa Rita 5 – Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 11406/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESIDUOS DO LOTE E DO PASSEIO PUBLICO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **ESPOLIO DE JOAQUIM CICERO AMANCIO**, portador(a) do CPF de n.º ***.222.939-**, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Cupiuba, 14, Santa Rita 1 – Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 11407/2024. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESIDUOS DO LOTE E DO PASSEIO PUBLICO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar a **ESPOLIO DE SHIGIASHI SATO**, portador(a) do CPF de n.º ***.877.189-**, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Lisimaco Ferreira da Costa, 450, Recreio – Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 11430/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESIDUOS DOS QUINTAIS DO IMOVEL E DE SUA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o **ESPOLIO DE CARLOS AUGUSTO CORREA**, portador(a) do CPF de n.º ***.393.869-**, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Guarauna, 132, Violin – Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 11420/2024. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESIDUOS DO LOTE E DA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **APARECIDA GALVAO RODRIGUES E SILAS RODRIGUES**, portador(a) do CPF de n.º ***.274.979-**, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Santa Ruth, 90, Franca – Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 11392/2024. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESIDUOS DO LOTE E DA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).